



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI 4.383, de 14 de dezembro de 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.293, DE 06 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.293, de 06 de abril de 2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito, com redação abaixo:

Art. 8º Sobre o valor concedido a título de microcrédito incidirão juros de 5% (cinco por cento) ao ano, equivalente a 0,4074% ao mês, incidentes a contar do recebimento do microcrédito.

§ 1º Para fins de cálculo do montante a ser quitado e suas parcelas, será aplicado o *Sistema de Amortização Price*, com parcelas fixas, sucessivas e de igual valor.

§ 2º Sobre o valor de parcela vencida será acrescida correção monetária, multa e juros de mora da mesma forma que aplicado junto aos débitos de natureza tributária, definidos no Código Tributário Municipal.

§ 3º Poderá o tomador do crédito efetuar a quitação antecipada do débito, na sua totalidade, com a concessão de descontos de 90% (noventa por cento) sobre os juros incidentes relativos as parcelas remanescentes.

§ 4º É vedada a concessão de desconto quando a quantidade de parcelas a vencer for igual ou inferior a 10 (dez).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.